LEI Nº 014/2004

SÚMULA: Dispõe Sobre o Subsidio dos Vereadores do Município de Fênix, para a Legislatura de 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EURÍPEDES MOLINA TASCA, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores do Município de Fênix, fixado em parcela única para a Legislatura de 2005 à 2008, será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), não podendo ultrapassar o limite constitucional sobre o Subsidio do Deputado Estadual.

Parágrafo Único – O Subsidio do Presidente da Câmara Municipal será de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), não podendo ultrapassar o limite Constitucional sobre o Subsidio do Deputado Estadual.

Art. 2º - A alteração do Subsidio de que trata o caput do Artigo anterior dar-se-á sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver.

I – Reajuste ou aumento geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

II – Revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A alteração decorrente do disposto no inciso I do caput deste Artigo dar-se-á por Lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II do caput deste Artigo será automática.

Art. 3º - A indenização das Sessões Extraordinárias e a forma de desconto por não comparecimento as Sessões serão previstas em Resolução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2005.

Paço Municipal, 14 de junho de 2004.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal.